

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020
Documento nº 02500.062267/2020-37

Dispõe sobre o Plano de Gestão Anual – PGA referente ao ano de 2021 para o Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, no que diz respeito às disposições atinentes à ANA.

A DIRETORA-PRESIDENTE da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO –ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos IV e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº76, de 25 de setembro de 2019, torna público, ad referendum da DIRETORIA COLEGIADA, com fundamento no artigo art. 4º, inciso XIX da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, na Resolução ANA nº 2.333, de 27 de dezembro de 2017, e nos elementos constantes no Processo nº 02501.003100/2020

Resolveu:

Art. 1º Aprovar as disposições do Plano de Gestão Anual – PGA para 2021, atinentes às competências da ANA nos termos desta Resolução.

Art. 2º A repartição entre os Estados de vazões disponibilizadas e os volumes correspondentes encontram-se definidos no Anexo I.

§ 1º Para fins de cálculo dos valores a serem pagos pelas Operadoras Estaduais relativos ao serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, os volumes mensais disponibilizados em cada ponto de entrega serão definidos considerando as vazões mínimas médias mensais estabelecidas no PGA aprovado e o período compreendido entre a data de início da operação comercial e o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º Caso a Operadora Federal não disponibilize o volume mínimo previsto no PGA em determinado mês, poderá haver realocação desse volume para os meses subsequentes, mediante pedido da Operadora Estadual, respeitado o volume total anual.

§ 3º A captação do Sistema Adutor do Pajeú junto à EBV-6 está condicionada à operação das estações de bombeamento do PISF, sem garantia de atendimento contínuo.

Art. 3º As Operadoras Estaduais poderão solicitar à Operadora Federal a disponibilização de vazões superiores às previstas como vazão mínima média mensal no PGA, desde que respeitadas as vazões máximas médias mensais previstas no PGA, observado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência.

Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo poderá ser menor em casos excepcionais com a devida justificativa, desde que haja possibilidade de atendimento pela Operadora Federal.



Artigo 4º - Para o PGA 2021, os volumes naturais acumulados no reservatório Atalho provenientes de sua bacia de contribuição poderão ser liberados, sem a incidência da tarifa de consumo, via Tomada de Uso Difuso do reservatório Porcos.

Parágrafo único. A liberação dos volumes naturais ocorrerá a partir da avaliação da acumulação do reservatório Atalho e respeitará o limite de até 0,6 m³/s, nos meses de julho a dezembro de 2021.

Art. 5º As condições e padrões operacionais para o período de 2021 se darão conforme o Anexo II.

Art. 6º As previsões de repartição de vazões a serem disponibilizadas para os anos de 2022 e 2023 encontram-se nos anexos III e IV, respectivamente.

Art.7 Serão objeto de resolução específica:

I - as tarifas a serem praticadas;

II - o valor total a ser pago por cada Operadora Estadual relativo ao serviço de adução de água bruta do PISF; e

III - o valor total a ser arrecadado por cada Operadora Estadual a título de provisão para inadimplências e aporte de garantias, se for o caso.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
CHRISTIANNE DIAS FERREIRA



ANEXO I

REPARTIÇÃO DAS VAZÕES (m³/s) DISPONIBILIZADAS ENTRE OS ESTADOS EM 2021

CEARÁ - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m ³ /s)																
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual
Reservatório Jati - CE01N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	12,0000	12,0000	12,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	3,7500
VOLUME ANUAL (hm ³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DO CEARÁ:												118,26				

CEARÁ - VAZÕES MÁXIMAS MÉDIAS MENSAIS (m ³ /s)																
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual
Reservatório Jati - CE01N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	12,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	7,4167
VOLUME ANUAL (hm ³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DO CEARÁ:												233,892				

PARAÍBA - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m ³ /s)																	
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual	
Divisa PE/PB até galeria Monteiro PB01L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	6,9380	6,9380	6,9380	6,9380	2,4380	2,4380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	3,1880	
		Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120
		Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500
VOLUME ANUAL (hm ³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DA PARAÍBA:												102,492					



PARAÍBA - VAZÕES MÁXIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s)																				
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual				
Divisa PE/PB até galeria Monteiro PB01L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	6,9380	6,9380	6,9380	6,9380	6,9380	6,9380	2,4380	2,4380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	4,1880				
		Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120			
		Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500			
													VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DA PARAÍBA:				134,028			

PERNAMBUCO - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s)																				
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual				
Reservatório Terra Nova - PE02N	Norte	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010				
Trecho 4: entre EBI2 e reservatório Serra do Livramento	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0070	0,0006				
Reservatório Serra do Livramento - PE03N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0100				
		Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010			
Trecho 5: entre reservatório Serra do Livramento e reservatório Mangueira	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0040	0,0003				
Trecho 8: entre reservatório Negreiros e reservatório Milagres	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0120	0,0010				
Trecho 10 - entre EBV1 e reservatório Areias	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0040	0,0003				
Trecho 20 -entre reservatório Bagres e reservatório Copiti	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0180	0,0015				
Trecho 21 -entre reservatório Copiti e reservatório Moxotó	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0050	0,0004				
Reservatório Moxotó - PE09L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,3300	0,3300	0,3300	0,3300	0,3390	0,3390	0,4590	0,4590	0,4590	0,4590	0,4590	0,4590	0,3960				
Trecho 25 -entre EBV6 e reservatório Campos	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600				
Reservatório Campos - PE11L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0200				
													VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO:				18,6746			

PERNAMBUCO - VAZÕES MÁXIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s)																	
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual	
Trecho 1: EB11 até reservatório Tucutu	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0008	0,0008	0,0008	0,0013	0,0013	0,0013	0,0014	0,0014	0,0014	0,0009	
Trecho 2: entre reservatório Tucutu e Reservatório Terra Nova	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0018	0,0014	
Reservatório Terra Nova - PE02N	Norte	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	0,2600	0,2600	0,2600	0,2600	0,2600	0,2600	0,8100	0,8100	0,8100	0,8100	0,8100	0,8100	0,5350	
Reservatório Terra Nova - PE02N	Norte	Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	
Reservatório Terra Nova - PE02N	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0008	
Trecho 4: entre EB12 e reservatório Serra do Livramento	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0110	0,0009	
Reservatório Serra do Livramento - PE03N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0100	
		Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,5000	0,3300
		Pequeno Usuário	Irrigação e demais usos	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010	0,0010
Trecho 5: entre reservatório Serra do Livramento e reservatório Mangueira	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0060	0,0005	
Trecho 8: entre reservatório Negreiros e reservatório Milagres	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0180	0,0015	
Trecho 10 - entre EBV1 e reservatório Areias	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0060	0,0005	
Reservatório Muquém - PE05L	Leste	Operadora Estadual	Irrigação e demais usos	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	0,6400	
Trecho 20 -entre reservatório Bagres e reservatório Copiti	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0001	0,0261	0,0023
Trecho 21 -entre reservatório Copiti e reservatório Moxotó	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0004	0,0004	0,0004	0,0017	0,0017	0,0017	0,0026	0,0026	0,0086	0,0017	
Reservatório Moxotó - PE09L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,3500	0,3500	0,3500	0,3500	0,3640	0,3640	0,5440	0,5440	0,5440	0,5440	0,5440	0,5440	0,4493	
Trecho 25 -entre EBV6 e reservatório Campos	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	0,2000	
Trecho 25 -entre EBV6 e reservatório Campos	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0011	0,0008	
Reservatório Campos - PE11L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0200	
Trecho 27 -entre reservatório Barro Branco e divisa PE/PB	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0007	0,0007	0,0007	0,0082	0,0082	0,0082	0,0022	
VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO:												69,3737					

ANEXO II

CONDIÇÕES E PADRÕES OPERACIONAIS

Eixo	VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS BOMBEADAS (m³/s)												
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média
Leste													
EBV-1	8,400	8,400	8,400	8,400	3,700	3,700	2,250	2,250	2,250	2,250	2,250	2,280	4,544
EBV-2	8,279	8,279	8,279	8,279	3,605	3,605	2,163	2,163	2,163	2,163	2,163	2,189	4,444
EBV-3	8,108	8,108	8,108	8,108	3,474	3,474	2,043	2,043	2,043	2,043	2,043	2,068	4,305
EBV-4	7,904	7,904	7,904	7,904	3,322	3,322	1,906	1,906	1,906	1,906	1,906	1,931	4,143
EBV-5	7,340	7,340	7,340	7,340	2,801	2,801	1,281	1,281	1,281	1,281	1,281	1,283	3,554
EBV-6	7,250	7,250	7,250	7,250	2,736	2,736	1,226	1,226	1,226	1,226	1,226	1,227	3,486
Norte													
EBI-1	14,150	14,150	14,150	2,350	2,350	2,350	2,370	2,370	2,370	2,370	2,370	2,430	5,315
EBI-2	13,614	13,614	13,614	2,082	2,082	2,082	2,101	2,101	2,101	2,101	2,101	2,159	4,979
EBI-3	13,099	13,099	13,099	1,797	1,797	1,797	1,796	1,796	1,796	1,796	1,796	1,806	4,623



ANEXO III

PREVISÃO DE REPARTIÇÃO DAS VAZÕES (m³/s) DISPONIBILIZADAS ENTRE OS ESTADOS PARA 2022

CEARÁ - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m ³ /s)																
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual
Reservatório Jati - CE01N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	12,0000	12,0000	12,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	3,7500
VOLUME ANUAL (hm ³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DO CEARÁ:												118,26				

PARAÍBA - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m ³ /s)																	
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual	
Divisa PE/PB até galeria Monteiro PB01L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	6,9380	6,9380	6,9380	6,9380	2,4380	2,4380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	3,1880	
		Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120
		Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500
VOLUME ANUAL (hm ³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DA PARAÍBA:												102,492					

PERNAMBUCO - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s) (m³/s)																
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual
Trecho 4: entre EBI2 e reservatório Serra do Livramento	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070
Reservatório Serra do Livramento - PE03N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200
Trecho 5: entre reservatório Serra do Livramento e reservatório Mangueira	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040
Trecho 8: entre reservatório Negreiros e reservatório Milagres	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120
Trecho 10 - entre EBV1 e reservatório Areias	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040
Trecho 20 -entre reservatório Bagres e reservatório Copiti	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180
Trecho 21 -entre reservatório Copiti e reservatório Moxotó	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050
Reservatório Moxotó - PE09L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,3390	0,3390	0,3390	0,3390	0,3390	0,3390	0,4590	0,4590	0,4590	0,4590	0,4590	0,4590	0,3990
Trecho 25 -entre EBV6 e reservatório Campos	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
Reservatório Campos - PE11L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400	0,0400
													VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO:		21,0976	

ANEXO IV

PREVISÃO DE REPARTIÇÃO DAS VAZÕES DISPONIBILIZADAS ENTRE OS ESTADOS PARA 2023

CEARÁ - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s)																
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual
Reservatório Jati - CE01N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	12,0000	12,0000	12,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	3,7500
VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DO CEARÁ:												118,26				

PARAÍBA - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s)																	
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual	
Divisa PE/PB até galeria Monteiro PB01L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	6,9380	6,9380	6,9380	6,9380	2,4380	2,4380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	0,9380	3,1880	
		Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120
		Pequenas Comunidades Agrícolas	Irrigação e demais usos	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500	0,0500
VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DA PARAÍBA:												102,492					

PERNAMBUCO - VAZÕES MÍNIMAS MÉDIAS MENSAIS (m³/s) (m³/s)																
PONTO DE ENTREGA	EIXO	CATEGORIA DE USUÁRIO	FINALIDADE DO USO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Média anual
Trecho 4: entre EBI2 e reservatório Serra do Livramento	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070	0,0070
Reservatório Serra do Livramento - PE03N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200	0,0200
Trecho 5: entre reservatório Serra do Livramento e reservatório Mangueira	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040
Reservatório Negreiros - PE06N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000	0,3000
Trecho 8: entre reservatório Negreiros e reservatório Milagres	Norte	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120	0,0120
Reservatório Milagres - PE07N	Norte	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800	0,0800
Trecho 10 - entre EBV1 e reservatório Areias	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040	0,0040
Trecho 20 -entre reservatório Bagres e reservatório Copiti	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180	0,0180
Trecho 21 -entre reservatório Copiti e reservatório Moxotó	Leste	Sistema Isolado de Abastecimento de Água - SIAA	Abastecimento Humano	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050	0,0050
Reservatório Moxotó - PE09L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900	0,2900
Trecho 25 -entre EBV6 e reservatório Campos	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600	0,1600
Reservatório Campos - PE11L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600	0,0600
Reservatório Barro Branco - derivação para ramal do Agreste - PE13L	Leste	Operadora Estadual	Abastecimento Humano	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000	2,0000
													VOLUME ANUAL (hm³) DISPONIBILIZADO PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO:		93,3466	

PORTARIA Nº 2.756, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Mobilidade Urbana apresentado pela CCR S/A.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, art. 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 10.290, de 24 de março de 2020, e considerando o disposto na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria n. 532, de 6 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura para o setor de mobilidade urbana, apresentado pela CCR S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.846.056/0001-97, referente à prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação do transporte público de passageiros do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas, para fins de emissão de debêntures, nos termos do art. 2º da Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, e do Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A CCR S/A deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição de esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após a emissão das debêntures e/ou após a conclusão do empreendimento para consulta e fiscalização dos Órgãos de Controle.

Art. 3º Alterações técnicas do projeto de que trata esta Portaria, desde que autorizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 4º A CCR S/A deverá observar as demais disposições constantes na Lei n. 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria MCIDADES n. 532, de 8 de setembro de 2017, e na legislação e normas vigentes e supervenientes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO

Titular do Projeto	CCR S/A
CNPJ	02.846.056/0001-97
Relação das Pessoas Jurídicas	CPC - Companhia de Participações em Concessões; CNPJ: 09.367.702/0001-82
Descrição do Projeto	Concessão para a prestação dos serviços de operação, manutenção e conservação do transporte público de passageiros do Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas.
Setor	Mobilidade Urbana (Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016, Art. 2º, II)
Modalidade	Sistema de Transporte Público Coletivo Urbano sobre Trilhos - metrô.
Local de Implantação do Projeto	Salvador-BA e Lauro de Freitas-BA.
Prazo de implantação do Projeto	Implantado. Concessão em vigência até 15/10/2043.
Processo Administrativo	59000.017342/2020-63

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.768, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de recuperação, previsto no art. 5º da Portaria n. 325, de 08 de agosto de 2018, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Rio Pomba - MG, para ações de Defesa Civil, para até 28/01/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.771, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.071, de 13 de abril de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Andradina - MS, para ações de Defesa Civil, para até 07/02/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

ÁREA DE REGULAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO SUBSTITUTO da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 26, de 8/5/2020, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/06/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e 1.939, de 30/10/2017, resolveu:

Nº 2.240 - Revogar, a partir de 23 de outubro de 2020, a outorga emitida a ACQUALITY QUALIDADE EM ÁGUA EIRELI, por meio da Outorga ANA nº 1931, de 14 de setembro de 2020, publicada no DOU em 15 de setembro de 2020, seção 1, página 20, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.241 - Revogar, a partir de 27 de outubro de 2020, a outorga emitida a EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA SANTA TEREZA LTDA, por meio da Resolução ANA nº 799, de 12 de dezembro de 2012, publicada no DOU em 17 de dezembro de 2012, seção 1, página 88, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.242 - Revogar, a partir de 28 de outubro de 2020, a outorga emitida a L PEREIRA & CIA LTDA, por meio da Outorga ANA nº 537, de 2 de abril de 2019, publicada no DOU em 8 de abril de 2019, seção 1, página 10, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.243 - Revogar, a partir de 28 de outubro de 2020, a outorga emitida a MARCIO DE CARVALHO CPF 040.227.986-70 - ME, por meio da Outorga ANA nº 506, de 11 de maio de 2018, publicada no DOU em 21 de maio de 2018, seção 1, página 84, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.244 - Revogar, a partir de 28 de outubro de 2020, a outorga emitida a EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA SANTA TEREZA LTDA, por meio da Resolução ANA nº 702, de 27 de setembro de 2011, publicada no DOU em 30 de setembro de 2011, seção 1, página 154, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.245 - Revogar, a partir de 28 de outubro de 2020, a outorga emitida a EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA SANTA TEREZA LTDA, por meio da Resolução ANA nº 1135, de 13 de agosto de 2014, publicada no DOU em 15 de agosto de 2014, seção 1, página 118, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.246 - Revogar, a partir de 28 de agosto de 2020, a outorga emitida a KATIENE GUIMARAES ESTACIO, por meio da Outorga ANA nº 40, de 3 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 7 de janeiro de 2020, seção 1, página 22, por motivo de desistência do usuário.

Nº 2.247 - Revogar, a partir de 28 de agosto de 2020, a outorga emitida a KATIENE GUIMARAES ESTACIO, por meio da Outorga ANA nº 1.219, de 1º de junho de 2020, publicada no DOU em 4 de junho de 2020, seção 1, página 14, por motivo de desistência do usuário.

O inteiro teor das Revogações de Outorgas, bem como as demais informações pertinentes está disponível no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 224, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.001082/2020-74 e o contido no Despacho 27 (SEI 0282832), resolve:

Art. 1º - Aprovar o Parecer de Técnico nº 20/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0273818), referente ao pleito de devolução de recursos de Reinvestimento de 30% do IRPF, relativo aos anos calendários: 2011, 2012 e 2013 de interesse da Empresa Oi Móvel S.A, CNPJ: 05.423.963/0001-11, cujos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A totalizam o montante de R\$ 10.612.925,83 (dez milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo R\$ 7.075.283,88 (sete milhões, setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) aos cofres da União e R\$ 3.537.641,95 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos) à empresa acima referida, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 29 da Resolução nº 65-CONDEL/SUDAM e o art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no o artigo 19, parágrafo 4º, da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à referida devolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LOUISE CAROLINE CAMPOS LÖW
Superintendente

MARLY VIEIRA MIRANDA
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos
e de Atração de Investimentos

ANDRÉ CARVALHO DE AZEVEDO CARIOCA
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas

ROGÉRIO MATOS DOS SANTOS
Diretor de Administração

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XVII do Regimento Interno da Sudam, e Considerando os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002367/2019-99 e no Processo nº CUP: 59004.000293/2020-90 e o contido no Despacho nº 42/2020-DGFAI (SEI 0283974), resolve:

Art. 1º - Aprovar o pleito de Reinvestimento de 30% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), referente à Complementação de Equipamentos, apresentado pela empresa Centroaço Indústria e Comércio de Aço Ltda, CNPJ 12.027.138/0001-63, localizada no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com base no Parecer de Análise nº 377/2020-CIF/CGINF/DGFAI (SEI 0281062), reconhecendo-lhe o direito ao incentivo fiscal referente ao ano-calendário 2014, no montante de R\$29.342,37 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), em observância à legislação em vigor, especialmente, ao artigo 19, da Lei nº 8.167/91, a Medida Provisória nº 2.199-14/2001, ao Decreto nº 4.212/2002 e a Resolução nº 65/2017, aprovada pelo Conselho

